



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

EMENDA Nº 12/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 56/2025

MODIFIQUE-SE o Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2025:

“Art. 3º - A exoneração do nomeado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da ciência.”

Sala das Sessões ‘Laércio Ribeiro de Novaes’, 24 de outubro de 2025.

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade promover adequação as sugestões apontadas em reuniões de comissões sobre o projeto a fim de oportunizar um melhor texto e aplicabilidade com as normas legais.

